

## **COMPROMISSO DOS ASSOCIADOS DA APESPE RH AO CÓDIGO DE CONDUTA DA EUROCIETT PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO MERCADO LABORAL EUROPEU**

### **Introdução**

Os serviços prestados pelas Agências Privadas de Emprego são uma forma moderna de conciliar os requisitos da flexibilidade laboral, para as empresas que os utilizam, e a necessidade de segurança no trabalho, para os trabalhadores.

Tendo a noção dessa responsabilidade social, a indústria de Agências Privadas de Emprego, adotou, durante muitos anos, códigos de conduta nacional ao nível dos países.

Devido à importância crescente da indústria de agências de emprego a nível europeu e à necessidade de fortalecimento dos princípios de autorregulamentação, de forma a melhorar os padrões de qualidade do sector, a Eurociett estabeleceu um Código Europeu de Conduta, partilhado por todos os seus Membros Europeus, de modo a providenciar um acordo geral de princípios para as práticas das Agências Privadas de Emprego.

Este Código de Conduta, em conjunto com o forte compromisso no sentido de adotar medidas em relação aos desafios laborais que os Estados Membros Europeus enfrentarão nos próximos anos, constitui o compromisso dos Membros do Eurociett no sentido da existência de um mercado de trabalho mais funcional na Europa.

### **I – Código de Conduta do Eurociett**

#### **Princípio 1 – Respeito pela Conduta Ética e Profissional**

Os membros deverão cumprir com os mais elevados princípios de ética, integridade, conduta profissional e prática leal, no que toca a lidar com os trabalhadores temporários das agências e todas as outras partes interessadas, e deverão conduzir os seus negócios de modo a melhorar o funcionamento, a imagem e a reputação da indústria.

#### **Princípio 2 – Respeito pelas Leis**

Os membros e os seus funcionários deverão atuar em conformidade com a legislação e fazer face às exigências legais e não legais e de orientação oficial, que diz respeito às Agências Privadas de Emprego.

**Princípio 3 – Respeito pela Transparência dos Termos de Compromisso**

Os membros deverão assegurar que os seus trabalhadores recebem informação detalhada acerca das condições de trabalho, da natureza do mesmo, remuneração e modo de remuneração e horas de trabalho.

Este princípio está de acordo com a Diretiva 91/533/EEC da EU, de 14 de outubro de 1991, no que diz respeito à obrigação de informar os empregados sobre as condições aplicadas ao contrato ou relação de trabalho.

**Princípio 4 – Respeito pelo fornecimento de serviços gratuitos aos candidatos aos empregos**

Os membros não deverão cobrar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, quaisquer taxas ou custos aos candidatos a emprego ou trabalhadores, pelos serviços diretamente relacionados com a atribuição de trabalhos temporários ou colocação permanente.

**Princípio 5 – Respeito pela Saúde e Segurança no Trabalho**

1. Os membros deverão agir de forma diligente no que toca à avaliação de riscos relacionados com a saúde e a segurança, antes da atribuição de tarefas aos empregados da agência no seu local de trabalho.
2. Os membros deverão informar os trabalhadores da agência, se acreditarem que, por qualquer razão, as tarefas atribuídas poderão trazer risco ocupacional para a saúde e a segurança.

Este princípio está de acordo com a Diretiva 91/383/EEC da EU, de 25 de junho de 1991, complementando, assim, as medidas para encorajar a melhoria da segurança e saúde no trabalho, para os trabalhadores com uma relação de trabalho com duração fixa ou temporária.

**Princípio 6 – Respeito pela Diversidade**

Os membros deverão estabelecer práticas de trabalho que salvaguem qualquer discriminação ilegal e imoral.

**Princípio 7 – Respeito pelos Direitos do Trabalhador**

1. Deverão ser promovidos princípios imparciais, objetivos e transparentes no que toca ao cálculo dos salários dos trabalhadores das agências, tendo em conta a legislação e prática nacionais.

2. Os membros não deverão limitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação.
3. As agências privadas de emprego não deverão disponibilizar trabalhadores para empresas suas clientes, para substituir trabalhadores que estão legalmente em greve, salvo em casos em que tal é proibido por leis nacionais ou locais.

**Princípio 8 – Respeito pela Confidencialidade**

1. Os membros deverão assegurar confidencialidade em todas as suas negociações.
2. Os membros e o seu pessoal deverão assegurar que terá sido dada permissão e que esta está documentada, antes de divulgarem, revelarem, fornecerem ou procurarem qualquer informação confidencial ou pessoal.

Este princípio está de acordo com a Diretiva 95/46/EC da EU, de 24 de outubro de 1995, sobre a proteção de indivíduos no que diz respeito ao processamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos.

**Princípio 9 – Respeito pelo Conhecimento Profissional e pela Qualidade do Serviço**

1. Os membros deverão trabalhar de forma diligente no que toca à obtenção e manutenção de um nível de conhecimento profissional relevante, satisfatório e atualizado.
2. Os membros deverão assegurar que o seu pessoal está devidamente preparado e qualificado, no que diz respeito a assumirem as suas responsabilidades e assegurarem uma elevada qualidade do serviço.

**Princípio 10 – Respeito pela Concorrência Leal**

Os membros deverão assegurar relações mútuas com base numa concorrência leal.

**II – Compromisso do Eurociett para com os pontos-chave da política de emprego europeia**

Ao corresponder à oferta e procura de competências, os serviços fornecidos pelas Agências Privadas de Emprego podem contribuir significativamente para atingir os objetivos de emprego da União Europeia, bem como para resolver alguns desafios, a nível laboral, que os Estados Membros Europeus possam vir a enfrentar no futuro.

De facto, os serviços fornecidos pelas Agências Privadas de Emprego podem fazer parte da solução para melhorar a eficiência dos mercados de trabalho, das seguintes formas:

- Fornecendo emprego aos candidatos.
- Servindo como um primeiro passo rumo ao emprego permanente.

- Melhorando as oportunidades de trabalho e de integração no mercado de trabalho, particularmente para os grupos de trabalhadores mais desfavorecidos.
- Melhorando a fluidez do mercado laboral.
- Ajudando à criação de postos de trabalho que, de outra forma, não existiriam, contribuindo assim para a redução do desemprego.
- Desenvolvendo uma cooperação profícua com os Serviços Públicos de Emprego.
- Facilitando o acesso à formação vocacional.

Os membros do Eurociett estão comprometidos com o desenvolvimento de atividades que venham a reforçar a sua contribuição no que diz respeito aos seguintes pontos relacionados com o emprego:

### **1. Flexibilidade e Segurança no trabalho**

Os membros deverão trabalhar no sentido do estabelecimento de uma estrutura que forneça um equilíbrio entre a necessidade de flexibilidade, por parte do mercado de trabalho, e a necessidade de proteger as condições de trabalho dos trabalhadores das agências.

### **2. Criação de Postos de Trabalho**

Os membros deverão ajudar as empresas a criar postos de trabalho que, de outra forma, não existiriam, fornecendo mão-de-obra externa e flexível, que execute tarefas, que não teriam sido executadas ou teriam sido executadas de forma interna, não aumentando, por isso, o emprego (e.g. horas extra, trabalhos por turnos).

### **3. Inclusão de jovens no mercado de trabalho**

Os membros deverão facilitar o acesso de jovens ao emprego, proporcionando, maioritariamente através da atribuição de trabalhos temporários, uma incorporação gradual de novos candidatos no mercado de trabalho, e concedendo formação para empregos de curta duração.

### **4. Envelhecimento da População**

Os membros deverão tornar possível que as pessoas mais idosas continuem a trabalhar através de contratos flexíveis, que lhes permitam trabalhar durante mais tempo e obter rendimento extra.

## **5. Diversidade de mão-de-obra**

Os membros deverão fornecer serviços especiais ou programas direcionados aos trabalhadores mais desfavorecidos, aquando das suas atividades de procura de emprego. Através da criação de oportunidades de trabalho temporário e a tempo parcial, os membros deverão alargar o acesso ao mercado de trabalho, de forma a integrar os que presentemente se encontram à margem.

## **6. Aprendizagem ao longo da vida**

Os membros deverão facilitar o acesso a programas de formação para os trabalhadores, de forma a contribuir para o aumento da sua empregabilidade e preencher a lacuna entre a oferta e a procura de competências.

## **7. Mobilidade no Trabalho**

Os membros deverão facilitar a mobilidade dos trabalhadores na EU, quer dentro dos Estados Membros, quer a nível transnacional, ao permitir um melhor acesso a oportunidades de trabalho e ao organizar a migração de trabalho pela sua rede de agências bem definidas e regulamentadas. Os membros também deverão assegurar que os trabalhadores migrantes estão devidamente informados sobre seus direitos no que toca ao país de destino.

## **8. Escassez de Trabalho**

Os membros deverão contribuir para a redução da escassez de trabalho ao ajudar a corresponder, quase de imediato, à oferta e procura de competências, e ao fazer o recrutamento e fornecimento de trabalhadores para os outros Estados Membros, bem como através da colocação doméstica de trabalhadores em posições para as quais a escassez de trabalho existe.

## **9. Diálogo Social**

Os membros deverão promover o diálogo social e o acordo coletivo de trabalho, como uma forma adequada de organização da indústria de Agências Privadas de Emprego.

## **10. Cooperação com os Serviços Públicos de Emprego**

Os membros deverão, de acordo com as práticas e leis nacionais, estabelecer condições que promovam a cooperação entre os serviços públicos de emprego e as agências privadas de emprego, para que possam ajudar os desempregados a ser reintegrados no mercado de trabalho.

**APESPE RH**  
DIREÇÃO 2014/2017

ADECCO  
representada por David Sanglas

EGOR  
representada por Amândio da Fonseca

KELLY SERVICES  
representada por Afonso Carvalho

MANPOWER  
representada por Nuno Gameiro

MULTIPESSOAL  
representada por António Valério

RANDSTAD  
representada por José Miguel Leonardo

SYNERGIE  
representada por António Boavista